

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO GERAL Nº 00020.2022.5.501.02**2ª CHAMADA**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as necessidades do SESI/SENAI/RO no município de Porto Velho, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
Nº da Solicitação:	SC000070/SESI – CAT ALBANO; SC000048/SESI – CLINICA PORTO VELHO; SC000159/000160/000161/SESI – RO; SC000093/SENAI – CEET; SC000050/SENAI – CETEM; SC000178/SENAI – RO;
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	https://www.licitanet.com.br/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	19/04/2022 às 10 h até 10/05/2022 às 10 h
Disputa	10/05/2022 às 10 h
Local:	https://www.licitanet.com.br/
Nº Licitação no Licitanet	PE 004/2022

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO

<https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO

<https://www.licitanet.com.br/>

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 19/04/2022 às 10 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 10/05/2022 às 10 h**
- **Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 10 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 10/05/2022 às 10 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as**

necessidades do SESI/SENAI/RO no município de Porto Velho, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados no sistema Licitanet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI/SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI/SENAI**.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência, se houver**, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. **Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. Prazo de entrega: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

4.3.3. Local de entrega: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.10 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

4.3.4. Prazo de garantia dos serviços e das peças: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI/SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.2.2.

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.9. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

8.4.2. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no respectivo de classe (CREA ou CRT), devendo apresentar a Certidão de Registro no momento da habilitação.

8.4.3. Quanto aos profissionais responsáveis pela prestação de serviço, o licitante deverá apresentar os pretensos profissionais por meio do Anexo III, sendo exigida a qualificação técnica quais sejam, **Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração**, com registro no CREA ou CRT, bem como a respectiva certidão de quitação de pessoa física.

8.4.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar para execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados com comprovação de certificados de treinamento de boas práticas em sistemas de refrigeração e/ou climatização.

8.4.5. Apresentar o Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade), emitido pelo IBAMA.

8.4.6. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

8.5.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- d) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI**.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços de manutenção preventiva os pagamentos serão efetuados **trimestralmente**, mediante a entrega do relatório do relatório de prestação de serviço executados.

10.2. Pelos serviços de manutenção corretiva, desinstalação e instalação os pagamentos serão realizados conforme demanda atendida, mediante a entrega do relatório de prestação de serviço.

10.3. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

10.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato.

10.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O CONTRATADO será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) O CONTRATADO deverá emitir e apresentar à CONTRATANTE no início da prestação de serviço a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela prestação dos serviços, caso haja alteração de responsabilidade técnica no decorrer do contrato, deverá ser emitida nova ART e apresentada à CONTRATANTE.
- f) O CONTRATADO deverá entregar o relatório de prestação de serviço devidamente assinado pelo responsável técnico.
- g) Os colaboradores do CONTRATADO deverão atender as normas técnicas de segurança, sobretudo as NR 10 e NR 35, deverão estar sempre atualizadas, estar sempre uniformizados e apresentar todas as ferramentas em perfeito estado de uso e conservação.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores que irão prestar serviço, todos os EPI's e EPC's necessários para realizar os trabalhos em altura e com eletricidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso e conservação.
- i) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Conduta e Ética das Contratantes" podendo ser acessado no link <http://transparencia.fiero.org.br>, onde consta a referida norma.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, sob responsabilidade da **Supervisora Eng^a Géssica Raíssa Souza Zanettin**;

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores relacionados no **item 3.10 e anexo VI do termo de referência**, que terão as seguintes atribuições:

12.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O Gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do Sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. DO CONTRATO

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SESI/SENAI**, para atender à convocação prevista neste item, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

14.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

14.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

14.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

14.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

16. DAS GENERALIDADES

16.1. A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**.

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://www.licitanet.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UOP	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
PORTO VELHO	SESI / SENAI - SEDE 24.04.01	4.01.01.01.01.01
	SENAI – CEET 24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
	SENAI – CETEM 24.02.01.03.01	
	SESI – CAT ALBANO FRANCO 24.02.01.01.01	
	SESI SAÚDE PORTO VELHO 24.02.01.02.01	

18. DO REAJUSTE

18.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo(s) CONTRATANTE(S), independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- Dissolução da empresa contratada;

- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao(s) CONTRATANTE(S).
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do(s) CONTRATANTE(S);
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

13

19.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 dias.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

20.1. DO CÓDIGO DE ÉTICA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

20.1. DA CONFIDENCIALIDADE: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

20.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 25 de março de 2022.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022/SESI/SENAI

14

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022/SESI/SENAI

14

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S)	SERVIÇO	228		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL SPLIT 7.000 A 12.000 BTU'S)	SERVIÇO	116		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (AR CONDICIONADO JANELA 10.000 A 12.000 BTU'S)	SERVIÇO	36		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU'S)	SERVIÇO	16		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S)	SERVIÇO	216		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL SPLIT 48.000 A 60.000 BTU'S)	SERVIÇO	112		

7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL TR 15 COM DUTOS)	SERVIÇO	08		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CENTRAL TR 20 COM DUTOS)	SERVIÇO	12		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONDENSADORA - VRV - MOD.RXYQ18PTL10)	SERVIÇO	20		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (EVAPORADORA SPLIT - MOD. FXAT63PVE)	SERVIÇO	164	15	
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDENSADORA - VRV (MOD.RXQ52TATLT)	SERVIÇO	44		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW	SERVIÇO	72		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S)	SERVIÇO	114		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL SPLIT 7.000 A 12.000 BTU'S)	SERVIÇO	58		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA (AR CONDICIONADO JANELA 10.000 A 12.000 BTU'S)	SERVIÇO	18		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA (AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU'S)	SERVIÇO	08		
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S)	SERVIÇO	108		
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL SPLIT 48.000 A 60.000 BTU'S)	SERVIÇO	56		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL TR 15 COM DUTOS)	SERVIÇO	04		
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CENTRAL TR 20 COM DUTOS)	SERVIÇO	06		
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONDENSADORA - VRV - MOD.RXYQ18PTL10)	SERVIÇO	10		
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA (EVAPORADORA SPLIT - MOD. FXAT63PVE)	SERVIÇO	82		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONDENSADORA - VRV (MOD.RXQ52TATLT)	SERVIÇO	22		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW	SERVIÇO	36		
25	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL SPLIT (7.000 A 24.000)	SERVIÇO	20		

26	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL SPLIT (30.000 A 60.000)	SERVIÇO	30		
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA (10.000 A 18.000)	SERVIÇO	13		
28	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL CASSETE (19.100 A 54.600)	SERVIÇO	05		
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL SPLIT (7.000 A 24.000)	SERVIÇO	20		
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL SPLIT (30.000 A 60.000)	SERVIÇO	30	16	
31	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA (10.000 A 18.000)	SERVIÇO	13		
32	INSTALAÇÃO DE CENTRAL CASSETE (18.000 A 36.000)	SERVIÇO	05		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.10 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de garantia dos serviços e das peças: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, despesas diretas e indiretas, fretes, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Local e data

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Setor requisitante: Supervisão de Logística e Infraestrutura – Departamento Regional.

17

SESI - Serviço Social da Indústria – **SEDE**

CNPJ: 03.783.989/0001-45

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **SEDE.**

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Ambas com endereço:

Endereço: Rua Rui Barbos, 1112, Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.801-186

[Tel.:](tel:(69)3216-3470) (69) 3216-3470.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria: **CAT – ALBANO FRANCO.**

CNPJ: 03.783.989/0008-11

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734, Bairro: Lagoa.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.812-080

[Tel.:](tel:(69)3217-9800) (69) 3217-9800.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CEET.**

CNPJ: 03.780.605/0007-26

Endereço: Rua: Matrinchã, 895, Bairro: Lagoa.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.812-068

[Tel.:](tel:(69)3217-9800) (69) 3217-9800.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria: **SESI SAÚDE.**

CNPJ: 03.783.989/0006-50

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.804-141

[Tel.:](tel:(69)3211-8700) (69) 3211-8700.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CETEM.**

CNPJ: 03.780.605/0006-45

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.801-974

[Tel.:](tel:(69)3224-6667) (69) 3224-6667.

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as necessidades do Sesi/Senai/RO no município de Porto Velho, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação torna-se imprescindível devido à necessidade de manutenção nos aparelhos condicionadores de ar das instituições Sesi/Senai/RO, incluindo suas unidades operacionais de Porto Velho, com o objetivo de assegurar infraestrutura adequada garantindo a conservação dos aparelhos e o conforto térmico dos usuários e colaboradores.

2.2. Sendo assim, optou-se pela abertura de um novo processo, com o objetivo de contemplar todos os aparelhos condicionadores de ar do SESI/SENAI/RO, incrementando o objeto com a inclusão do serviço de instalação e desinstalação de aparelhos quando necessário.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Manutenção Preventiva:

3.1.1. Os Serviços de manutenção preventiva consistem na limpeza dos aparelhos condicionadores de ar, lavagem dos mesmos e verificação das peças e componentes, para possível substituição, caso detectado a necessidade devido ao desgaste ou danos;

3.1.2. A CONTRATADA prestará serviços **manutenção preventiva trimestralmente**, somente nos aparelhos e quantidade indicada na Autorização de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores de ar, em dia útil, em horário de expediente das unidades do SESI/SENAI/RO nos locais indicados no item 3.10.

3.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer aos critérios e procedimentos técnicos usualmente adotados em rotinas de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, em consonância as normas técnicas e padrões existentes para cada tipo de equipamento, conforme especificações dos fabricantes;

3.1.5. A manutenção preventiva no sistema de ar condicionado (tipo VRF) deverá ser realizada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, na Portaria nº. 3.523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, nas exigências e padrões do INMETRO e na Norma Brasileira – NBR 13.971/97 e NBR 16.401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.1.6. Dentre os equipamentos que a CONTRATADA fica obrigada a possuir em boas condições de funcionamento e uso, para execução dos serviços, devem constar obrigatoriamente:

- a) multímetro digital para leitura de tensão, corrente e resistência;
- b) “manifold”;
- c) lavadora de alta pressão;
- d) termômetro para medição da temperatura de insuflamento e retorno de ar;
- e) higrômetro para medição de umidade relativa do ar;
- f) anemômetro para medição de velocidade de insuflamento de ar;
- g) detector eletrônico de vazamento de refrigerante para R410A;
- h) compressor de ar portátil para efetuar limpeza em equipamentos;
- i) escada Portátil;
- j) bomba de alto vácuo;
- k) vacuômetro;
- l) mangueira de gás conexão SAE 5/16” Rosca ½ x 20UNF;
- m) cilindro de refrigerante R410A;
- n) balança precisão = + 5;
- o) megômetro;
- p) curvador de tubo de cobre;
- q) cortador de tubos;
- r) flangeador de tubo;
- s) rebarbador;
- t) expansor;
- u) jogo de chave allen;
- v) torquímetro;
- w) equipamento de solda; e
- x) caixa de ferramentas com conjunto de chaves, chave L de 10 (dez) à 32 (trinta e dois) mm (milímetros), alicates, chaves de fenda, chaves philips, chaves de boca, extrator de rolamentos, chave inglesa e outras ferramentas necessárias à execução das intervenções mantenedoras.

3.1.7. A contratada deverá apresentar para aprovação da equipe de fiscalização o PMOC – Plano de manutenção, operação e controle:

3.1.6.1. Do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

- a) A Contratada deverá implantar e manter um **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, adotado para este sistema de climatização. Este plano deverá conter a identificação dos ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações da Portaria n. 3523 de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, NBR 13971/97 e NBR 16.401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) A Manutenção Preventiva obedecerá ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com a periodicidade e metodologia descritas no PMOC, bem como de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- c) A Contratada deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – **PMOC** dos equipamentos constantes do **anexo I** deste Termo de Referência, compatível com a periodicidade definida nos itens 3.1.2 e 3.1.3 e rotinas previstas 3.1.9 deste Termo de Referência e com descrição detalhada dos procedimentos a serem executados na manutenção de cada tipo de equipamento, para aprovação da fiscalização do gestor do contrato.

3.1.8. Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar no mínimo as etapas abaixo:

Procedimentos – Equipamentos Centrais de ar Split Ar condicionado de janela
Verificar funcionamento e existência de ruídos anormais
Verificar se a refrigeração está adequada
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral
Leitura de Tensão na Fase R, S e T- Corrente na Fase R, S e T do compressor
Verificar atuação dos dispositivos de proteção
Limpar serpentina do condensador
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE
Testar atuação dos Relés Térmicos
Limpar o filtro de ar da evaporadora
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário
Limpar bandeja de condensador
Medir a temperatura de insuflamento
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada
Medir sub-resfriamento do gás refrigerante, usando Mainifold e a tabela do gás
Reaperto geral, e limpeza do QDE
Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando Mainifold e a tabela do gás
Reaperto dos parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas
Informar nível de óleo do compressor
Completar nível de óleo do compressor
Medir a compressão do compressor
Verificar funcionamento do termostato ambiente

Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura
Testar e regular relé térmico do compressor
Verificar filtro secador, substituir se necessário
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores
Lavagem.
Procedimentos - Equipamento VRV III-TIPO A - CAP.6.300KCAL/H - FXAT63PVE
<ul style="list-style-type: none">• Verificação do funcionamento dos equipamentos, promovendo ajustes e regulagens necessárias;• Verificação dos sistemas elétricos;• Verificação dos sistemas mecânicos;• Testes dos componentes de segurança e controle;• Verificação de vazamentos no sistema de refrigeração e perdas de temperatura provocadas por problemas de vedação, reparando o dano, se for o caso;• Reposição ou troca dos gases de refrigeração;• Avaliação da estrutura interna e externa dos equipamentos, independente do sistema de refrigeração;• Calibragem dos termômetros;• Medições de temperatura em °C (graus Celsius), corrente em A (amperes) e tensão em V (volts), corrigindo se estiver em desacordo com o funcionamento normal do equipamento;• Limpeza e lubrificação de todos os mecanismos que se fizerem necessários;
Na unidade interna deverá ocorrer:
No gabinete: <ul style="list-style-type: none">• Verificar o estado de limpeza, se estiver sujo, limpar com pano úmido e macio, sendo proibida a utilização de qualquer produto químico;• Verificar a fixação dos painéis e reapertar os parafusos, caso for necessário;• Verificar o isolamento do termo acústico, e caso houver descolamento, colocar os isolantes• Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; e• Lavar a bandeja de dreno e desobstruir o tubo de dreno.
No isolamento elétrico: <ul style="list-style-type: none">• Verificar com megôhmetro, aplicando 500 Vcc (quinhentos volts em corrente contínua), isolamento mínimo de 1 (um) mega Ohms.
No ventilador e motor: <ul style="list-style-type: none">• Verificar se existe vibração e ruído e eliminá-los quando estiver em funcionamento e no momento de ligar e desligar, em alta, média ou baixa;• Verificar o sentido de rotação e em funcionamento certificar a vazão de ar;• Verificar com megôhmetro, aplicando 500 Vcc (quinhentos Volts em corrente contínua), isolamento mínimo de 3 (três) mega Ohms.
No trocador deverá ser verificado: <ul style="list-style-type: none">• Verificar a obstrução da serpentina e limpar e/ou lavar para desobstruí-la.
Na conexão: <ul style="list-style-type: none">• Verificar vazamento de refrigerante e procurar vazamento nas uniões roscadas.
No filtro de ar: <ul style="list-style-type: none">• Verificar a obstrução por poeira e, caso for necessário, limpá-lo e/ou lavá-lo.
Na bomba de dreno <ul style="list-style-type: none">• Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.
Na boia de dreno: <ul style="list-style-type: none">• Verificar atuação.
No controle remoto: <ul style="list-style-type: none">• Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;

- Verificar se o timer está funcionando corretamente.

Na unidade externa deverá ocorrer:**No isolamento elétrico:**

- Verificar com megôhmetro, aplicando 500 Vcc (quinhentos Volts em corrente contínua), isolamento mínimo de 1 (um) mega Ohms.

No cabo de alimentação:

- Verificar o reaperto de todos os parafusos; e
- Verificar o estado dos cabos e prender bem os cabos.

No fusível:

- Verificar estado e capacidade deles, conforme especificado e sem anomalia.

No contator:

- Verificar estado do contator e contatos e ruídos de funcionamento após 3 (três) minutos on/off.

No relé:

- Verificar funcionamento de liga/desliga.

No filtro do ciclo:

- Verificar diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro. Se houver diferença o filtro está obstruído.

No pressostato:

- Verificar a atuação da pressão de desarme: se R410A = 4,00 ~ 4,10 MPa;
- Verificar a recomendação de reduzir a área de troca de calor, obstruindo, quando: resfria – Tampar a unidade condensadora; Aquece – Tampar a unidade evaporadora.

No vazamento:

- Verificar pontos de solda e união roscada.

No gabinete:

- Verificar o estado de limpeza, se estiver sujo limpar com pano úmido e macio, sendo proibida a utilização de qualquer produto químico;
- Verificar se existe pontos de oxidação, se existir fazer os reparos necessários com a utilização de produtos anticorrosivo;
- Verificar a fixação dos painéis com o reaperto dos parafusos.

No trocador aletado:

- Verificar estado da serpentina e lavar ou limpar caso esteja obstruído.

Na válvula de 4 (quatro) vias:

- Comutar de modo resfria para aquece e verificar o ruído no instante da mudança.

No ventilador e motor:

- Verificar frequentemente a existência de vibração e ruído, quando o equipamento estiver em funcionamento e no momento de ligar e desligar, devendo ser eliminados os ruídos e vibrações anormais;
- Verificar frequentemente o sentido de rotação e em funcionamento certificar a vazão de ar;
- Verificar com megôhmetro, aplicando 500 Vcc (quinhentos Volts em corrente contínua), isolamento mínimo de 3 (três) mega Ohms.

No compressor:

- Verificar frequentemente a existência de ruído anormal de funcionamento e se está ocorrendo na parada do compressor;
- Verificar uma vez ao ano com megôhmetro, aplicando 500 Vcc (quinhentos Volts em corrente contínua), isolamento mínimo de 3 (três) mega Ohms;
- Verificar o estado da borracha antivibração se está ressecada ou sem flexibilidade;
- Verificar a interligação elétrica;
- Verificar reaperto dos parafusos;
- Verificar o estado da capa isolante do compressor (deve estar sem rachadura);
- Verificar as funções: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva.

No aquecedor de óleo

- Verificar seu funcionamento.
- No aterramento:**
- Verificar o estado do aterramento; e
 - Verificar a perda do aterramento (reapertar parafuso).
 - Verificação geral, identificando qualquer problema que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando se necessário

3.1.9. A CONTRATADA deverá fazer relatório contendo a relação dos equipamentos que passaram pela manutenção preventiva, bem como os procedimentos que foram realizados;

3.1.10. Os serviços de manutenção preventiva serão executados nos tipos de equipamentos especificados conforme **anexo I** deste Termo, obedecendo a periodicidade definidas nos itens 3.1.2. e 3.1.3;

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para acionamento das unidades para realização de manutenção corretiva, logo após a assinatura do contrato;

3.2.2. A CONTRATADA prestará serviços de **manutenção corretiva** quando necessário e solicitada pela unidade, conforme abaixo:

3.2.2.1. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de até 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação, via e-mail ou por contato telefônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 18:30h;

3.2.2.2. Após a realização da **manutenção corretiva**, o técnico deverá entregar um protocolo com a data de realização de serviço, contendo o horário de chegada e saída, bem como a descrição das atividades realizadas, e assinatura do fiscal.

3.2.3. Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva, e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.4. Quando verificada a necessidade de manutenção corretiva, seja reparos, e/ou substituição de componentes, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo técnico informando os defeitos apresentados, e a relação das peças a serem substituídas;

3.2.5. Quando houver a necessidade de manutenção corretiva, com substituição de componentes, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento prévio das peças, para análise e aprovação da CONTRATANTE, entende-se por peças componentes e acessórios: compressores, válvulas de expansão, ventiladores da unidade condensadora, capacitores, placas eletrônicas, filtros de linha, junta inspeção, amortecedor de vibração, pressostato, dissipador de calor, contactor, reator, aquecedor de cárter, hélice do ventilador, sensores, mangueira de dreno, controle remoto, motor e ventilador da unidade evaporadora, fluido refrigerante (gás refrigerante), tubos de cobre, isolante esponjoso, cabos elétricos, entre outros, necessários aos equipamentos relacionados no anexo I;

3.2.6. A CONTRATANTE irá providenciar mais 02 cotações, afim de analisar a exequibilidade do preço apresentado pela CONTRATADA. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, **ficará a CONTRATADA obrigada a fornecer as peças pelo preço da média dos orçamentos realizados, por fornecedor com regularidade fiscal;**

3.2.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão:

a) até **24h (vinte e quatro horas)** quando não houver necessidade de fornecimento e/ou substituição de peças, componentes ou acessórios; e

b) até **48h (quarenta e oito horas)** para conclusão dos serviços, a partir da autorização da substituição concedida pelo Gestor do Contrato, quando houver necessidade de fornecimento e/ou substituição de peças, componentes ou acessórios.

3.2.8. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA desde que formalizada a autorização via e-mail para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

3.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, podendo ser via e mail, sempre que os serviços de manutenção envolvendo equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo;

3.2.10. Não sendo possível mensurar quantos e quais aparelhos condicionadores de ar sofrerão manutenção corretiva, estes foram estimados e discriminados no **anexo I**;

3.2.11. A **manutenção corretiva** se constituirá em reparos e recuperação dos equipamentos condicionadores de ar, incluindo 18 CONTROLES REMOTO S/FIO - H/P - MOD BRCIC62 e 01 INTELIGENT TOUCH MANAGER (ITM) - MOD.DMM 601 A 51, do sistema VRV III-TIPO A - CAP.6.300KCAL/H - FXAT63PVE, que apresentem defeitos e/ou condições inadequadas de funcionamento, provenientes de peças ou componentes com defeitos;

3.2.12. Para os serviços de **manutenção corretiva** abaixo possíveis serviços com **trocas de peças**:

Procedimentos
Troca de capacitor do compressor
Troca de capacitor do ventilador da condensadora
Troca de capacitor do ventilador da evaporadora
Troca de controle remoto
Troca de hélice
Troca de filtro de ar
Troca de placa eletrônica
Troca de placa receptora
Troca de turbina
Troca da ventilador da condensadora
Troca da ventilador da evaporadora
Troca de motor do ventilador
Troca de Chave seletora
Troca de Capacitor do ventilador
Toca de Filtro secador 2 saídas
Troca de Termostato
Troca de Tubo capilar
Troca de Cabo de força
Troca de Correias das centrais TR's (ventiladores e condensadores)
Troca de contatores
Troca de compressores
Outras trocas de peças que venham ser necessárias para os equipamentos relacionados no anexo I .

3.3 Instalação e desinstalação.

3.3.1. No caso de necessidade de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos para locais diferentes de onde se encontram atualmente, serão executadas pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE;

3.3.2. Serão de responsabilidade da empresa a disponibilização de todas as ferramentas e mão de obra necessária para a instalação e desinstalação dos aparelhos conforme segue: aluguel de andaimes, escadas, furadeira, solda, serviço de abertura de vão na alvenaria no tamanho do vão do aparelho ou suporte, abertura de forro de gesso para passagem do aparelho e da tubulação frigorífera e dreno com reconstituição do forro e pintura, reenquadramento com argamassa e cimento do vão, regularização da alvenaria com massa corrida e lixamento, pintura seguindo padrão de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria reconstituída, retirada de todo o entulho e restos de materiais provenientes da instalação e limpeza fina da sala local da instalação;

3.3.3. As desinstalação e instalação dos aparelhos se darão tipo **parede com parede** será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos insumos tais como, tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com abraçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "pp" com selo do Inmetro para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora dos equipamentos, obedecendo as normas técnicas brasileiras para dimensionamento mínimo, a fim de garantir a segurança das instalações, conforme kit de instalação previsto no anexo V;

3.3.4. Quando houver a necessidade de desinstalação e instalação dos aparelhos que **não for tipo parede com parede** a CONTRATADA deverá:

- 3.3.4.1. Apresentar um orçamento prévio dos insumos tais como, tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com abraçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "pp" com selo do Inmetro para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora dos equipamentos, para análise e aprovação da CONTRATANTE, esta irá providenciar mais 02 cotações, afim de analisar a exequibilidade do preço apresentado pela CONTRATADA. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, ficará a CONTRATADA obrigada a fornecer os insumos necessários pelo menor preço cotado, conforme kit de instalação previsto no anexo V;
- 3.3.4.2. Nos locais em que as instalações não estiverem embutidas, a tubulação frigorígena, de energia e comando, deverá ser instalada em canaleta de sobrepôr para central Split, com curva, terminal e acabamento interno e externo (conforme anexo IV), desde a unidade evaporadora até a unidade condensadora, e pelas passagens de parede inclusive;
- 3.3.4.3. A distância máxima a ser considerada para essas instalações aparentes será de 10 metros;

3.3.5. O prazo para conclusão dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a partir da emissão da autorização de serviço;

3.3.6. Os tipos de aparelhos condicionadores de ar passíveis dos serviços de **desinstalação e instalação** atualmente estão discriminados no quadro a seguir:

SESI/SENAI: PORTO VELHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	POTENCIA (BTU)	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
1	AR CONDICIONADO DE JANELA	7.000 a 18.000	13
2	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000 a 24.000	98
4	AR CONDICIONADO SPLIT / PISO TETO	30.000 a 60.000	82
5	AR CONDICIONADO PISO TETO	48.000 a 60.000	50
6	AR CONDICIONADO CASSETE	24.000 a 36.000	18
TOTAL			261

3.4. CONTRATADA será responsável pela execução de toda mão de obra, peças, ferramentas, materiais e insumos necessários para completa execução dos serviços descrito no objeto deste termo;

3.5. Sempre que realizados os serviços nas dependências das unidades do SESI/SENAI/RO, a CONTRATADA deverá manter os empregados envolvidos na prestação de serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachás contendo fotografia, caso contrário a CONTRATADA deverá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado que estiver fora do padrão de identificação ora pactuado;

3.6. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar e garantir o uso dos equipamentos de proteção e segurança dos empregados envolvidos na prestação de serviço, caso contrário a CONTRATANTE estará autorizada a não permitir a execução do serviço;

3.7. Sempre que houver aparelhos condicionadores de ar instalados suspensos na parte externa dos prédios, seja parede com parede ou não, a CONTRATADA deverá disponibilizar andaimes e EPI's para realizar o serviço adequadamente;

3.8. Somente em caso de comprovada necessidade, algum aparelho condicionador de ar poderá ser removido, total ou parcialmente, e mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, para o estabelecimento da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transportes, e os ônus decorrentes de danos ou prejuízos provenientes de eventuais sinistros, roubo, incêndio, extravio ou perda ou prejuízos de qualquer natureza, obrigando-se a repor ao SESI/SENAI/RO, equipamento idêntico ou na sua falta, "similar" ou superior tecnologicamente ao removido;

3.9. Na hipótese de instalação inadequada de peça ou componente, ou prestação de serviço inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sempre quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.10. Os endereços para a prestação de serviço seguem relacionados abaixo:

Endereço: Rua Rui Barbosa,1112. Bairro: Arigolândia. Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.801-186 Fiscal: Marcos Queiroz.	SESI/SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL
Endereço: Av. Rio de Janeiro,4734. Bairro: Lagoa. Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.812-080 Fiscal: Diogo Felipe de Souza.	SESI CAT – ALBANO FRANCO
Endereço: Rua Matrinchã Nº 895. Bairro: Lagoa. Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.812-068 Fiscal: Diogo Felipe de Souza.	SENAI - CEET
Endereço: Av. Sete de Setembro Nº 2263. Bairro: Nossa Senhora das Graças. Cidade: Porto Velho/RO – CEP:76.804-141 Fiscal: Edson Mugrave de Oliveira	SESI SAÚDE
Endereço: Rua Orestes Bonato, Nº 1539. Bairro: Distrito Industrial Cidade: Porto Velho/RO - CEP:76.801-974 Fiscal: Osvaldo Cezario	SENAI - CETEM

3.11. O valor previsto no orçamento da CONTRATANTE para os serviços de manutenção preventiva/corretiva, instalação e desinstalação e substituições de peças quando necessário, está estimado e distribuído conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE DESPESA	
SERVIÇO	PEÇAS
R\$171.360,00	R\$17.200,00

3.12. No início da prestação de serviço a CONTRATADA deverá emitir e apresentar à CONTRATANTE a ART (Anotação de responsabilidade técnica) do responsável técnico pela prestação de serviços, caso haja alteração de responsabilidade técnica no decorrer do contrato, deverá ser emitida e apresentada a nova ART à CONTRATANTE;

3.13. O relatório de prestação de serviço deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico com registro no CREA/RO.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1 No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado, pelo período mínimo de 12(doze) meses.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no respectivo conselho de classe (CREA ou CRT), devendo apresentar a Certidão de Registro no momento da habilitação;

5.3 Quanto aos profissionais responsáveis pela prestação de serviço, o licitante deverá apresentar os pretensos profissionais por meio do Anexo III, sendo exigida a qualificação técnica quais sejam, Engenheiro Mecânico e/ou um Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração, com registro no CREA ou CRT, bem como a respectiva certidão de quitação de pessoa física;

5.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar para execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados com comprovação através de certificados de treinamento de boas práticas em sistemas de refrigeração e/ou climatização;

5.5 Apresentar o Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade) emitido pelo IBAMA.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 Não aplicável.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitário, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelos serviços de manutenção preventiva os pagamentos serão efetuados **trimestralmente**, mediante a entrega do relatório de prestação de serviço executados;

8.2 Pelos serviços de manutenção corretiva, desinstalação e instalação os pagamentos serão realizados conforme demanda atendida, mediante a entrega do relatório da prestação de serviço;

8.3 Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

8.4 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.5 As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

8.8 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

27

9. DA GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS

9.1. O prazo de garantia dos serviços referente **manutenção preventiva/corretiva**, com ou sem reposição de peças será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA dará garantias de que os serviços, objeto do contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela Contratante e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos;

9.3. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

9.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

9.5. As peças originais ou similares, sendo estas de acordo com o necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, devendo as mesmas ter a garantia de fábrica, estando obrigada a cobrar a garantia de seus fornecedores, caso haja necessidade;

9.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues a CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça;

9.7. A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de infraestrutura e patrimônio que são rastreados pelo número de série do equipamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

11.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O CONTRATADO será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- e) O CONTRATADO deverá emitir e apresentar à CONTRATANTE no início da prestação de serviço a ART (Anotação de responsabilidade técnica) do responsável pela prestação de serviços, caso haja alteração de responsabilidade técnica no decorrer do contrato, deverá ser emitida nova ART e apresentada à CONTRATANTE;
- f) O CONTRATADO deverá entregar o relatório de prestação de serviço devidamente assinado pelo responsável técnico;
- g) Os colaboradores do CONTRATADO deverão atender as normas técnicas de segurança, sobretudo as NR 10 e NR 35, deverão estar sempre atualizadas, estar sempre uniformizados e apresentar todas as ferramentas em perfeito estado de uso e conservação;
- h) O CONTRATADO deverá fornecer aos seus colaboradores que irão prestar serviço, todos os EPI's e EPC's necessários para realizar trabalhos em altura e com eletricidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso e conservação;
- i) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de conduta e Ética das Contratantes" podendo ser acessado no link <http://transparencia.fiero.org.br>, onde consta a referida norma.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, sob responsabilidade da Supervisora **Eng^a Géssica Raíssa Souza Zanettin**;

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores relacionados no **item 3.10** e anexo VI que terão as seguintes atribuições:

12.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O Gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do Sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

13. FONTES DE RECURSO

13.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

UOP	UA	CR
PORTO VELHO	SESI / SENAI - SEDE 24.04.01	4.01.01.01.01.01
	SENAI – CEET 24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
	SENAI – CETEM 24.02.01.03.01	
	SESI – CAT ALBANO FRANCO 24.02.01.01.01	
	SESI SAÚDE PORTO VELHO 24.02.01.02.01	

14. DAS PENALIDADES

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE (S);

14.2 atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

14.4 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

14.5 A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

14.6 As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.7 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.9 O atraso injustificado no pagamento, por culpa do(s) CONTRATANTE(S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.10 O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.11 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

14.12 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

14.13 Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

14.14 Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

30

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo(s) CONTRATANTES(S), bastando a comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, *dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos*, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>.

16.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de *Compliance* da CONTRATANTE.

16.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infrigente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem

suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de *Compliance* e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.8. Qualquer violação às políticas de *Compliance* e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiero.org.br.

17. DO CÓDIGO DE ÉTICA

17.1. A CONTRATADA declara expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

17.2. A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus princípios, diretrizes e cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18. DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.
- c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

18.4. Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

18.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.6. O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

18.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

19.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

19.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

19.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

19.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

19.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

19.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

19.8. A CONTRATADA deverá comunicar à (s) CONTRATANTE (S), o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

19.9. A CONTRATADA informará à (s) CONTRATANTE (S), em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

19.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela (s) CONTRATANTE (S), quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério da (s) CONTRATANTE (S).

19.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

20. DO REAJUSTE

20.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IPCA, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 21 de março de 2022.

Carlos Quioshi Ono Junior
TNS Engenheiro
Elaborador TR

Géssica Raissa Souza Zanettin
TNS Engenheira
Supervisora

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SENAI DR			
ITEM	DESCRIÇÃO	POTENCIA (BTU)	QUANTIDADE
			DE MÁQUINAS
1	AR CONDICIONADO DE JANELA	18.000	1
2	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1
3	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	3
4	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	3
5	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	1
6	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	1
7	AR CONDICIONADO SPLIT	58.000	1
8	MÁQUINA CENTRAL TR 15 COM DUTOS	TR 15	2
9	MÁQUINA CENTRAL TR 20 COM DUTOS	TR 20	3
10	AR CONDICIONADO CASSETE ROUND FLOW	36.000	1
11	AR CONDICIONADO CASSETE ROUND FLOW	24.000	2
12	CONDENSADORA - VRF -220 v-3F-60HZ MOD.RXQ52TATLT (RXQ18 + RXQ18 + RXQ16) DAIKIN	52.000	6
13	EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW - SÉRIE FXFQ50AVM	19.100	1
14	EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW - SÉRIE FXFQ63AVM	24.200	7
15	EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW - SÉRIE FXFQ100AVM	38.200	2
16	EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW - SÉRIE FXFQ125AVM	47.800	4
17	EVAPORADORA CASSETE ROUND FLOW - SÉRIE FXFQ140AVM	54.600	1
TOTAL:			40
SESI CAT ALBANO FRANCO			
18	AR CONDICIONADO DE JANELA	10.000	7
19	AR CONDICIONADO DE JANELA	12.000	2
20	AR CONDICIONADO DE JANELA	18.000	3
21	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000	1
22	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1
23	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	3
24	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	5
25	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	9
26	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	4
27	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	15
28	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000	4
29	AR CONDICIONADO SPLIT	58.000	5
30	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000	14
31	MÁQUINA CENTRAL TR 7.5 COM DUTOS	TR 7.5	5
TOTAL:			78
SESI SAÚDE PORTO VELHO			
32	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000	2
33	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	3
34	AR CONDICIONADO SPLIT	9.500	1
35	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	14
36	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	5
37	AR CONDICIONADO SPLIT	58.000	1
38	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000	2
TOTAL			28
SENAI CEET			
39	CONDENSADORA - VRIII H/P - 18 H/P-220 v-3F-60HZMOD.RXYQ18PTL8		5
40	EVAPORADORA III-WALL-VRV III-TIPO A -CAP.6.300KCAL/H - FXAT63PVE		41
TOTAL:			46
SENAI CETEM			
41	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	6
42	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	34
43	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	28
44	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000	1
TOTAL:			69
TOTAL GERAL :			261



PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

(CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I DESTE EDITAL)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Referência: Edital Licitatório _____ Nº ____/202____
Prezados Senhores:

36

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Responsável (Coordenador Técnico)	
Profissional Técnico (Técnico em refrigeração)	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que a empresa (razão social da Empresa Licitante)_____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI/SENAI RO a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DE ACABAMENTO DA REDE FRIGORÍGENA PARA INSTALAÇÕES APARENTES.

<p>1 – CANALETA DE PVC SOBREPOR BRANCA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80X80MM BARRA COM 2M</p>	
<p>2 – TERMINAL ACABAMENTO CANALETA DE PVC SOBREPOR BRANCA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80X80MM</p>	
<p>3 – CANALETA DE PVC FLEXÍVEL / SANFONADO SOBREPOR BRANCA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80X80MM</p>	

PELO FUTURO DO TRABALHO

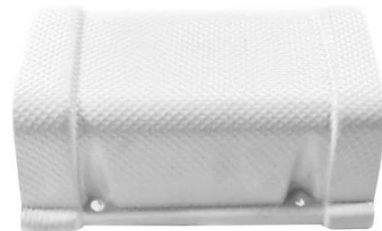
4 – CURVA RETA 90° PARA CANALETA DE PVC SOBREPOR BRANCA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80X80MM



5 – PASSAGEM DE PAREDE PARA CANALETA PVC BRANCA 80X80MM



6 – UNIÃO PARA CANALETA PVC BRANCA 80X80MM



7 – CURVA ANGULO INTERNO PARA CANALETA PVC BRANCA 80X80MM



8 – CURVA ANGULO EXTERNO PARA CANALETA PVC BRANCA 80X80MM



9 – EXEMPLO DE INSTALAÇÃO FRIGORÍGENA, ENERGIA E COMANDO DENTRO DE CANALETA SOBREPOR.



10 – EXEMPLO DE ACABAMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO INSTALADA EM CANALETA NA UNIDADE CONDENSADORA.



11 – EXEMPLO DE ACABAMENTO INTERNO DA TUBULAÇÃO INSTALADA EM CANALETA NA UNIDADE EVAPORADORA.



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

KIT DE INSTALAÇÃO

- Tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges e porcas (linha de líquido)
- Tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges e porcas (linha de sucção)
- Acabamento de parede, caso necessário;
- Fita de PVC;
- Parafusos e Buchas (Fixação de evaporadora);
- Massa de calafetar;
- Suporte Condensadora (parede);
- Parafusos e Buchas (Fixação de suporte);
- Vibra-stop para a condensadora;
- Distância máxima entre unidades condensadora e evaporadora de 10 m;
- Cabo PP (4x3) de no mínimo 4mm²;
- Disjuntor bifásico de 20 A;
- Disjuntor trifásico de 32 A;

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS E FISCAIS DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	FISCAL
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPTO REGIONAL DE RO	03.783.989/0001-45	Rua Rui Barbosa, 1112 – Arigolândia, Porto Velho/RO - CEP 76.801-912	MARCOS QUEIROZ
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI CLINICA)	03.783.989/0006-50	Av. Sete de Setembro, nº 2263 - Nossa Senhora Das Graças - CEP 76.804-141	EDSON MUGRAVE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (CAT ALBANO)	03.783.989/0008-11	Av. Rio de Janeiro, nº 4734 - Bairro Lagoa - CEP 76.812-080	DIOGO SOUZA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPTO REGIONAL DE RO	03.780.605/0001-30	Rua Rui Barbosa, 1112 – Arigolândia, Porto Velho/RO - CEP 76.801-912	CARLOS ONO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CEET PVH	03.780.605/0007-26	Rua Matrinchá, 895 - Bairro Lagoa. CEP 76.812-068	DIOGO SOUZA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CETEM	03.780.605/0006-45	Av. Oreste Floriano Bonato, nº 1539, QD. 003, Bairro Distrito Industrial CEP 76.801-974	OSVALDO CESÁRIO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

42

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

43

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

44

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.